

Mensagem nº 086/2011, de 07 de dezembro de 2011.

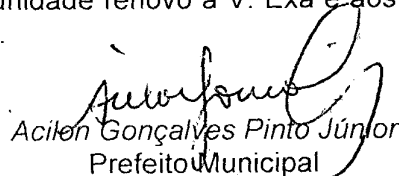
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que desafeta terreno situado no lugar Jabuti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, local denominado Loteamento Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial, que separa a quadra 05 (cinco) da quadra 14 (catorze), distando o seu lado direito (norte) 27,98m (vinte e sete metros e noventa e oito centímetros) para outra rua sem denominação oficial que separa a quadra 04 (quatro) da quadra 05 (cinco), de formato irregular.

Perfazendo uma área total de 78,74 m² (setenta e oito metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), tendo em vista à implantação da Empresa CRISTIANE MARIA MENDONÇA DO NASCIMENTO. ME., inscrita no CNPJ sob o nº 11.206.033/0001-09, para geração de emprego e renda em benefício da população do Município de Eusébio.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Acilên Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA EM 12/12/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Joselito Tavares de Abreu
Presidente

Projeto de Lei nº: 088, de 07 de dezembro de 2011.

APROVADO
EM 12/12/2011
PRESIDENTE

Desafeta de sua destinação pública de origem "UM TERRENO URBANO", situado no lugar Jabuti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, local denominado Loteamento Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial, que separa a quadra 05 (cinco) da quadra 14 (catorze), distando o seu lado direito (norte) 27,98m (vinte e sete metros e noventa e oito centímetros) para outra rua sem denominação oficial que separa a quadra 04 (quatro) da quadra 05 (cinco), de formato irregular. Totalizando uma área de 78,74 m² (setenta e oito metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área a seguir descrita:

ÁREA

Um terreno situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 05 (cinco) da quadra 14 (catorze), distando o seu lado direito (norte) 27,98m (vinte e sete metros e noventa e oito centímetros) para outra rua sem denominação oficial que separa a quadra 04 (quatro) da quadra 05 (cinco), de formato irregular, perfazendo uma área total de 78,74 m² (setenta e oito metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), medindo extremando:

AO PÔENTE (Frente): 12,01m (doze metros e um centímetro) com o restante da rua sem denominação oficial que separa a quadra 05 (cinco) da quadra 14 (catorze);

0

AO NASCENTE (Fundos): 12,01m (doze metros e um centímetro) com o restante da rua sem denominação oficial que separa a quadra 05 (cinco) da quadra 14 (catorze);

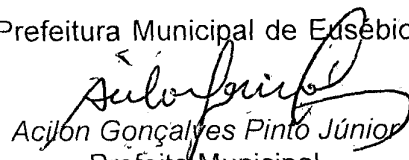
AO NORTE (Lado direito): 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) com parte do lote 01 (um) da quadra 05 (cinco) pertencente a Prefeitura Municipal de Eusébio;

AO SUL (Lado esquerdo): 6,52m (seis metros e cinquenta e dois centímetros) com parte do lote 01(um) da quadra 14(catorze) pertencente a Prefeitura Municipal de Eusébio.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, do terreno objeto da presente Lei, em favor da Empresa CRISTIANE MARIA MENDONÇA DO NASCIMENTO ME., inscrita no CNPJ sob o nº 11.206.033/0001-09.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.



Acilón Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil

DESAEFACD

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE UM TERRENO

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
C.N.P.J Nº 23.563.067/0001-30
END.: RUA EDMILSON PINHEIRO, Nº 150
CEP: 61.760-000 AUTÓDROMO EUSÉBIO-CE

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
C.N.P.J Nº 23.563.067/0001-30
END.: RUA EDMILSON PINHEIRO, Nº 150
CEP: 61.760-000 AUTÓDROMO EUSÉBIO-CE

LOCAL AVALIAÇÃO:

PARTE DA RUA SDO QUE SEPARA A QUADRA 05(CINCO) DA
QUADRA 14(CATORZE). DO LOTEAMENTO PARQUE CANTO
VERDE JABUTI EUSÉBIO-CE

2

19/07/2010
EUSÉBIO

INTRODUÇÃO:

1.1.INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
C.N.P.J. nº. 23.563.067/0001-30.
RUA EDMILSON PINHEIRO, 150.
AUTÓDROMO – DISTRITO INDUSTRIAL II

1.2.PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
C.N.P.J. nº. 23.563.067/0001-30.
RUA EDMILSON PINHEIRO, 150.
AUTÓDROMO – DISTRITO INDUSTRIAL II

1.3.OBJETIVO.

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo básico o levantamento e descrição de um **TERRENO URBANO**, para desafetação pela Prefeitura Municipal de Eusébio.

Com este levantamento, espera-se mostrar o real valor do imóvel (terreno), dando condições aos interessados, no estabelecimento da melhor e mais satisfatória tomada de decisão.

O levantamento constou de leitura de documentos existentes, visita ao local do imóvel, como forma de averiguar “*in loco*” as informações fornecidas.

1.4.LOCAL DA AVALIAÇÃO

O imóvel situa-se no lugar Jabuti no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, constituído por parte da Rua sem denominação oficial que separa a quadra 05(cinco) da quadra 14(catorze) do loteamento “Parque Canto Verde”.

1.5.FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Desafetação parte da Prefeitura Municipal de Eusébio.

1.6.NÍVEL DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO

A avaliação foi efetuada a um nível de rigor de **PRECISÃO EXPEDITA**, observando o que recomenda a Norma NBR 14653-2/2004 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.7.LEGISLAÇÃO OBSERVADA

Este Laudo de Avaliação foi elaborado em consonância com o Decreto Federal nº. 81.621 de 03/05/1978, a Lei Federal nº. 5.194 de 24/12/1966, a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a Lei nº. 8.078 de 11/06/1990 1 (Código de Defesa do Consumidor), as Resoluções nº. 205, nº. 218 e nº. 345 do CONFEA e o Manual Brasileiro para Levantamento da Capacidade de Uso da Terra de 08/05/1956 e 30/11/1960.



1.8.PRESSUPOSTOS

No processo avaliatório, adotamos os seguintes procedimentos, que nos levarão ao desenvolvimento do Laudo de Avaliação.

- Vistoria do imóvel e da região;
- Pesquisa de mercado, com finalidade para obter dados das amostras, dos imóveis ofertados e/ou transacionados, sendo que as amostras possuem os mesmos parâmetros de imóvel avaliado.
- Obtenção de plantas, memoriais descritivos e documentos cartoriais.

1.9.VISTORIA

O terreno vistoriado situa-se no lugar Jabuti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará de forma irregular, contextura do solo seca, possuindo uma **ÁREA DE 78,74m²**.

2.REGIÃO

2.1.DADOS ESTADUAIS

- População do Estado: 8.452.381 habitantes (Censo 2010);
- População urbana: 6.346.557 habitantes;
- Extensão territorial: 148.920 km²;
- População rural: 2.105.824 habitantes;
- Densidade demográfica: 56,76 hab/km² (Censo 2010);
- Municípios: 184;
- Cidades mais importantes: Sobral, Juazeiro do Norte, Crato, Maracanaú.
- Atividades econômicas predominantes: agricultura, pecuária, comércio, turismo, indústria, prestação serviços e outros.

2.2.DADOS MUNICIPAIS

- Atividades econômicas predominantes: agropecuária, indústria, comércio, silvicultura, prestação de serviços e outros;
- Área do Município: 79km² 0,05% do território do Estado;
- População do Município: 46.033 habitantes (Censo 2010);
- Densidade populacional: 582,64 hab/km²;
- Rede bancária: Banco do Brasil;
- Educação: Ensino Fundamental (Estadual) 200 alunos matriculados, Ensino Fundamental (Municipal) 9.517 alunos matriculados (Censo 2010);
- Saúde: Estabelecimentos – 26 unidades / Prestadores de serviços junto ao SUS – 26 unidades / 45 leitos hospitalares.
- Saneamento: Esgoto natural, sanear, galerias e bocas de lobos.
- Rede de água: a região é provida de água da CAGECE.
- Estradas: ruas e avenidas asfaltadas, em calçamento e pavimentação.
- Comunicação: sistema de telefonia fixa e celular agência dos correios, emissoras de rádios e jornais.
- Segurança: delegacia de polícia.
- Transportes: ônibus com linhas urbanas, intermunicipais e transportes alternativos.
- Topografia: região plana, pouco acidentada e com declives.
- Serviços públicos existentes: iluminação pública, coleta domiciliar de lixo, arborização urbana, telefones públicos.
- Outras atividades econômicas: postos de abastecimento de combustíveis, de gás butano, farmácias, lanchonetes, supermercados, lojas e cartórios.



3.TERRENO

3.1.DOCUMENTAÇÃO / LIMITES / ÁREAS.

- DIMENSÕES E LIMITES – Conforme levantamento em anexo.
- MATRICULA / REGISTRO – Cartório Facundo
- CARTÓRIO – Cartório Facundo
- CADASTRO PREFEITURA – Prefeitura Municipal de Eusébio – Ceará.
- CLASSIFICAÇÃO QUANTO A NATUREZA – Terreno.
- USO ATUAL DO PREDOMINANTE NA REGIÃO – Industrial
- LIMITES – De acordo com documentação em anexo.
- ÁREA TOTAL – 78,74m².
- TOPOGRAFIA – Plano.

3.2.CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- ZONA – Zona Urbana.
- DISTANCIA DO CENTRO DA CIDADE – 10km.
- ACESSO AO IMÓVEL – Pela Br-116 e Rua Neusa de Freitas Sá.
- FORMATO DO TERRENO – Irregular.
- SITUAÇÃO DO TERRENO – Central.
- REDE DE ÁGUA – Não existe.
- REDE ELÉTRICA – Rede de energia elétrica em alta e baixa tensão da COELCE.
- REDE TELEFÔNICA – Rede da TELEMAR, CLARO, TIM e OI.
- ESTRADAS – Asfaltadas/ Calçamentadas.
- TOPOGRAFIA – Necessita de terraplanagem.

3.3.INVESTIGAÇÃO / PESQUISA

Realizamos uma inspeção no terreno avaliando, levantando todas as características e melhoramentos existentes.

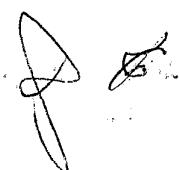
Em seguida, procedemos a uma pesquisa de preços para **terrenos** com o mesmo padrão do avaliado. Dada a dificuldade de aplicação de fatores, utilizamos a Avaliação Expedita, dentro do que preceitua a NBR 14653-2/2004. A utilização desse método deve-se única e exclusivamente a não possibilidade de se aplicar elementos que possam dar condições de empregar outro método.

Mesmo assim, procedemos a contatos com órgãos públicos, instituições financeiras, cartórios, imobiliárias, proprietários e particulares inteiramente confiáveis para termos condições de fixarmos um valor unitário básico do terreno em questão.

Muito embora tenhamos obtido pesquisas de terrenos, que pudessem auxiliar na determinação técnica – científica de valor de mercado, os mesmos após aplicados todos os fatores de valorização possíveis, chegam perto da realidade praticada pelo mercado, pois os mesmos se assemelhavam ao terreno avaliado.

3.4.METODOLOGIA UTILIZADA

A concepção metodológica consiste no estabelecimento de tomada de valores de forma subjetiva, oriundos de informações fornecidas por pessoas confiáveis, imobiliárias, instituições publicas, bancos, cartórios, pessoas residentes no município e valores praticados para cobrança de tributos Municipais, sem no entanto, se pautar em metodologia científica. Após isso, arbitramos um valor do preço praticado no entorno relativo ao terreno em questão.



3.5. VALOR UNITÁRIO ADOTADO

No intervalo de confiança entre R\$ 20,00/m² e R\$ 40,00/m², esta o preço do metro quadrado, na área de abrangência do terreno avaliado.

Para o terreno em questão, adotou-se o valor de R\$ 30,00/m².

$$V_u = \text{R\$ } 30,00/\text{m}^2$$

3.6. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO (V_t)

$$V_t = A \times V_u$$

$$A = \text{Área} = 78,74\text{m}^2.$$

$$V_u = \text{Valor Unitário Médio} = \text{R\$ } 30,00/\text{m}^2$$

$$V_t = 78,74\text{m}^2 \times \text{R\$ } 30,00/\text{m}^2 \rightarrow V_t = \text{R\$ } 2.362,20$$

Arredondando conforme dispões o item 8.2.6 da NB – 502/89.

VALOR DO TERRENO – R\$ 2.362,20

4. RESULTADO GLOBAL DA AVALIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA / m ²	VALOR/m ²	VALORES (R\$)	%
Terreno	78,74	30,00	2.362,20	100,00
Construção Civil	-----	-----	-----	-----
TOTAL			2.362,20	100,00

VALOR DA AVALIAÇÃO..... R\$ 2.362,20

Importa a presente avaliação em R\$ 2.362,20 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

5. ENCERRAMENTO

Os valores descritos neste laudo, referem-se a pagamento à vista.

Pedimos e agradecemos o obsequio de não permitirem a reprodução deste LAUDO, total ou parcialmente, sem a devida autorização expressa do signatário.

Este LAUDO é considerado como documento sigiloso e absolutamente confidencial.

Damos por encerrado o presente Laudo de avaliação, que consta de 05 (cinco) folhas digitadas de um só lado, todas rubricadas, sendo esta última datada e assinada, constando também de anexos como:

- a) Memorial descritivo do terreno;
- b) Planta de situação do terreno.

Eusébio, 16 de novembro de 2011.



MEMORIAL DESCRITIVO DE UM TERRENO

Memorial descritivo de um terreno situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituídos por parte da rua sem denominação oficial que separa a quadra 05(cinco) da quadra 14(catorze), distando o seu lado direito (norte) 27,98m(vinte e sete metros e noventa e oito centímetros) para outra rua sem denominação oficial que separa a quadra 04(quatro) da quadra 05(cinco), de formato irregular, que será desafetado pela Prefeitura Municipal de Eusébio, perfazendo uma área total de 78,74m²(setenta e oito metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados), medindo extremando:

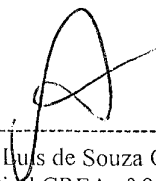
AO POENTE (Frente): 12,01 m(doze metros e um centímetro) com o restante da rua sem denominação oficial que separa a quadra 05(cinco) da quadra 14(catorze);

AO NASCENTE (Fundos): 12,01 m(doze metros e um centímetro) com o restante da rua sem denominação oficial que separa a quadra 05(cinco) da quadra 14(catorze);

AO NORTE(Lado direito): 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) com parte do lote 01(um) da quadra 05(cinco) pertencente a Prefeitura Municipal de Eusébio;

AO SUL(Lado esquerdo): 6,52m (seis metros e cinquenta e dois centímetros) com parte do lote 01(um) da quadra 14(catorze) pertencente a Prefeitura Municipal de Eusébio.

Eusébio, 16 de novembro de 2011



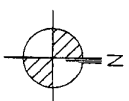
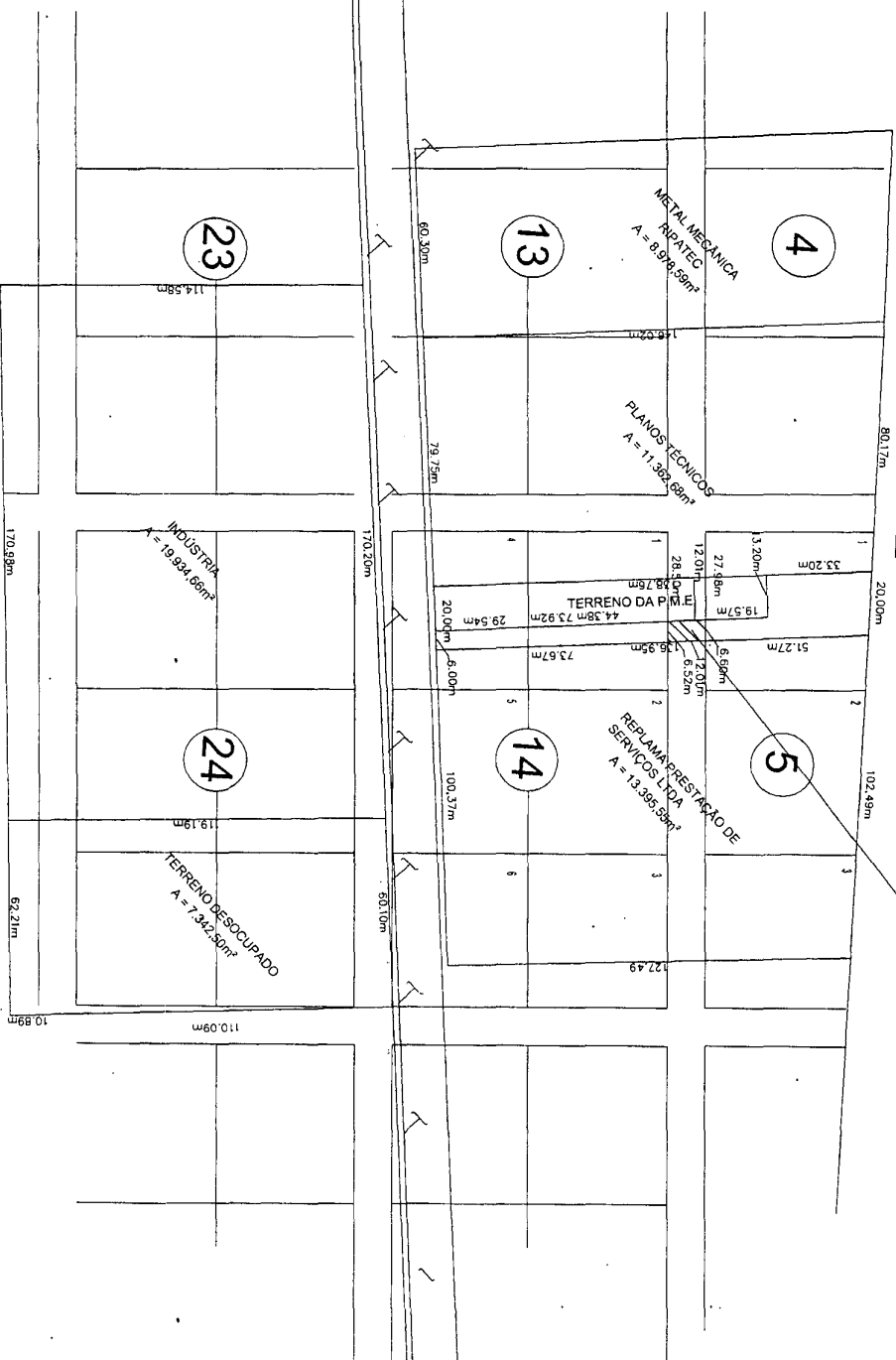
André Luis de Souza Coêlho
Engº Civil CREA nº 9.671-D



OBS: Este memorial foi feito com base em um levantamento topográfico fornecido pela Prefeitura Municipal de Eusébio.

JOAQUIM GOMES DE MATOS E ANTONIO VIDAL

PARTI DA RUA SPO QUE SEPARA A
QUADRA 05 DA QUADRA 14 PARA DESAFETIÇÃO
A = 78,74 M2



24

OBS: ESTE DESENHO FOI RETIRADO DO PROJETO FORNECIDO
PELA PREFEITURA DE EUSÉBIO
LOTEAMENTO PARQUE CANTO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

CRISTIANE MARIA MENDONÇA DO NASCIMENTO ME

ARQUITETURA

QUANTIA PARTE RUA SPO ENTRE AS
QUADRAS 05 E 14 P/ DESAFETIÇÃO

01/01

DATA: NOVENO DE 2011 ESCALA: SEM ESCALA DESenhO: ANDRÉ COELHO

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.206.033/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/2009
NOME EMPRESARIAL CRISTIANE MARIA MENDONCA DO NASCIMENTO ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CS RECICLAGEM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R NEUSA FREITAS DE SA		NÚMERO 29	COMPLEMENTO DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 01.750-000	BAIRRO/DISTRITO JABUTI	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 27/05/2010 às 08:30:29 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Handwritten:
 06007493
 CRISTIANE



Facundo
Eusébio
Bel. CARLOS FACUNDO FILHO
NOTÁRIO
ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA
SUBSTITUTO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO 2 - FICHA

Matrícula
4898

Data
27/03/2009

Livro
2 - 2

Folha
02

Rubrica

IMÓVEL - UM TERRENO URBANO, situado na localidade de JABOTI, (Distrito Industrial III), no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial (nos termos da transcrição 2870 e 2871 do Registro de Imóveis da comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, que separa as quadras 05 e 14, de formato irregular, com uma área de 1.217,36m² (um mil duzentos e dezessete metros quadrados e trinta e seis decímetro quadrados), distando a sua frente (poente) 34,59m, para outra rua sem denominação oficial, do mesmo loteamento, que separa as quadras 04 e 05, com as seguintes medidas e confrontações: Ao POENTE (frente), 12,00m com o restante da dita rua sem denominação oficial que separa as quadras 05 e 14, Ao NASCENTE (fundos), 12,00m com a outra parte da Rua Sem Denominação oficial que separa as quadras 05 e 14; Ao NORTE (lado direito), 101,53m com partes dos lotes 01 e 03 da quadra 05 e com o lote 02 da mesma quadra, sendo 15,76m com o lote 01, 52,00m com o lote 02 e 33,77m com o lote 03, pertencentes a Prefeitura Municipal de Eusébio, conforme matrícula nr. 002639, deste Registro Imobiliário; Ao SUL (lado esquerdo), 101,37 com partes dos lotes 01 e 03 da quadra 14 e com o lote 02 da mesma quadra, sendo 15,33m com o lote 01, 52,00m com o lote 02 e 34,04m com o lote 03, pertencentes a Prefeitura Municipal de Eusébio, limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada neste Registro Imobiliário.

PROPRIETÁRIO(S) - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO (CE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.563.067/0001-30, com sede à Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo - Eusébio, Ceará.

REGISTRO ANTERIOR - Havido em maior porção, nos termos da matrícula no. 17.708, do cartório de la zona da comarca de Aquiraz (Cartório Florêncio), Estado do Ceará. Eu, Antonio Alberto Oliveira da Silva / Substituto.

R /01-004898 - DE 27 DE MARÇO DE 2.009. TRANSMITENTE (OUTORGANTE DOADORA): PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO, CE, já supra qualificada. ADQUIRENTE (OUTORGADA DONATÁRIA): REPLAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 03.191.712/0001-23, estabelecida na Rua Barão de Aquiraz, nr. 2165, Messejana, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seu sócio(s): CLAUDIO REGIS GONÇALVES DE ALMEIDA, brasileiro, maior, casado, empresário, portador(a) da cédula de identidade RG no. 95002281852/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o no. 318.306.413-87, residente e domiciliado em Fortaleza, à Av. dos Expedicionários, nr. 5405, apto. 204, Bloco 01, Aeroporto. TÍTULO: DOAÇÃO. FORMA DO TÍTULO, DATA, ETC.: Por escritura pública de doação, datada de 16 de janeiro de 2.009, lavrada nas Notas deste Cartório, às fls.: 163/164, Livro no. 0027. VALOR DO CONTRATO PARA EFEITOS FISCAIS: R\$ 60.955,50 (Sessenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Em conjunto com os imóveis matriculados sob os no.(s) 4896 e 4897, Livro no. 02, deste Registro Imobiliário. CONDIÇÕES: A presente doação está subordinada as seguintes condições: Art. 3o. da(s) Lei 693 e 696, ambas de 11/12/2006. I) - O DONATÁRIO se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a finalidade no prazo de 06 (seis) meses para início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora. II) - O imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por Instituições

financeiras, para implementação de investimentos na sua unidade própria industrial/comercial; mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal ou quem este indicar; III - O DONATÁRIO não poderá transferir (doar, alugar, vender, ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio; IV - a empresa não poderá ficar inativa ou fechada, sem gerar empregos, por período superior a 04(quatro) meses; V - As demais cláusulas contidas na Lei Municipal no.341, de 22 de abril de 1.998. Artigo 4o. O descumprimento de quaisquer das condições previstas no artigo anterior e seus incisos, importará na devolução do imóvel e reversão à Doador(a) sem que a DONATÁRIA possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagens por benfeitorias efetivadas, renunciando a retenção das mesmas; bem como, as demais cláusulas contidas na Lei Municipal no.693 e 696, de 11 de dezembro de 2.006, que autoriza a doação do terreno acima descrito, com obediência às disposições constantes das Normas Técnicas para Distritos e Areas Industriais e demais legislação aplicável. A referida doação é feita a título gratuito, como acima já foi dito, após autorização do Poder Executivo Municipal, através das Leis no.693 e 696, de 11 de dezembro de 2.006, e publicada(s) no Diário Oficial do Estado, em 16 de janeiro de 2.007. Eu, Jefferson Alberto Almeida, Oficial / Substituto.

[Assinatura]